



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS
PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SINDLER**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES GERAIS DO SINDLER

Gestão: 2021/2023

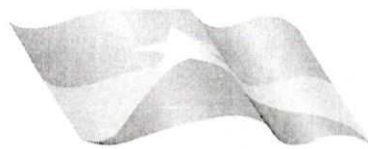
O COORDENADOR GERAL DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDLER, no uso de suas atribuições legais, prevista no artigo 43 do Estatuto Social em vigor, resolve **CONVOCAR** os filiados com direito a voto, para participar da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELEITORAL** que tem como objetivo promover as **ELEIÇÕES GERAIS** para eleger a **NOVA DIRETORIA** do **Sindicato dos Servidores Públicos dos Poderes Legislativos do Estado de Rondônia – SINDLER**, para a gestão do **TRIÊNIO 2021/2023**, obedecendo aos seguintes termos:

- 1) **DATA DAS ELEIÇÕES: DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2020;**
- 2) **HORÁRIO DA VOTAÇÃO:** início às 09 horas e término às 17 horas;
- 3) **LOCAL E FORMA DE VOTAÇÃO:** As **ELEIÇÕES** serão realizadas na Sede Administrativa deste SINDLER, localizada na Rua Major Amarante, nº 717, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho-RO. A **FORMA de votação será: “in loco” de forma presencial e “on line” por meios eletrônicos de forma virtual**, através de **mensagem encaminhada via SMS e E-MAIL**, conforme prevê o Artigo 5º da Lei nº 14.010 de 10 de junho de 2020 e suas alterações;
- 4) **CARGOS A SEREM PREENCHIDOS:** a) **COLEGIADO DIRETOR** (artigo 24 do Estatuto em vigor); b) **CONSELHO DELIBERATIVO** (artigo 31 do Estatuto em vigor); c) **CONSELHO FISCAL** (artigo 35 do Estatuto em vigor), d) **DELEGADOS SINDICAIS e DELEGADOS junto a FEDERAÇÃO “FENALE”** (artigo 39 do Estatuto em vigor);



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS
PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SINDLER**

- 5) **O SINDICALIZADO** que não puder comparecer na sede do **SINDLER**, e que optar por votar de forma virtual “**on line**”, deverá comunicar à **COMISSÃO ELEITORAL** até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral Ordinária Eleitoral, ou seja, **até o dia 16 de novembro de 2020**;
- 6) **OS REGISTROS DAS CHAPAS** serão efetuados de forma completa, mediante Requerimento endereçado ao Coordenador Geral do SINDLER, em 2 (duas) vias, assinadas pelos respectivos candidatos, devendo constar os nomes dos candidatos, os números de matrículas e suas assinaturas, com os respectivos cargos a que concorrem, conforme do artigo 44 “*caput*” e § 4º do Estatuto Social em vigor;
- 7) **OS REGISTROS DOS CANDIDATOS** serão feitos na **Coordenação Administrativa do SINDLER**, situada na Rua Major Amarante, nº 717, Bairro Arigolândia, nesta cidade de Porto Velho/RO, **mediante RECIBO, a partir da publicação deste EDITAL DE CONVOCAÇÃO até 30 (trinta) dias da realização do pleito eleitoral**, ou seja, **até 26 de outubro de 2020**, em horário de expediente, das 7 horas às 13 horas; conforme § 5º do artigo 44 do Estatuto Social em vigor;
- 8) Cada associado só poderá concorrer em uma única chapa a um dos cargos do Colegiado Diretor, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Delegados, conforme prevê o § 1º do artigo 44 do Estatuto Social em vigor;
- 9) **A COMISSÃO ELEITORAL** será formada após o encerramento das inscrições e será composta por 02 (dois) membros indicados pelo Colegiado Diretor do SINDLER e 01 (um) membro indicado por cada chapa inscrita, conforme § 2º do artigo 44 e *caput* do artigo 49 do Estatuto Social em vigor;
- 10) Cada chapa indicará à **COMISSÃO ELEITORAL** até **03 (três) FISCAIS ELEITORAIS**, que acompanharão as mesas receptoras, conforme § 3º do artigo 44 do Estatuto Social em vigor;



**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS
PODERES LEGISLATIVOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
SINDLER**

- 11) **OS PODERES DA COMISSÃO ELEITORAL** estão previstos no artigo 49 e seus incisos e parágrafo do Estatuto Social em vigor;
- 12) **CASO OCORRA EMPATE** nas eleições, será proclamado a chapa cujo Coordenador Geral seja o funcionário mais antigo e se for chapa única não conseguindo metade mais um dos votos, deverá ser marcada nova Assembleia, para o mesmo fim, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 49 do Estatuto em vigor;
- 13) **A POSSE DA NOVA DIRETORIA DO SINDLER** para **TRIÊNIO 2021/2023** ocorrerá em uma Assembleia Geral convocada após a proclamação da chapa vencedora.

Porto Velho, 01 de outubro de 2020.



RUBENS LUZ SILVA

Coordenador Geral do SINDLER